



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Publicado no Diário da Justiça
Em 23 de dezembro de 1992
Elmo

SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA

R E S O L U Ç Ã O N º 25 / 92

FIXA VALOR DA REPRESENTAÇÃO DE QUE TRATA A LEI
Nº 5.677, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992, PUBLICADA
NO DIÁRIO OFICIAL DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O REGIMENTO INTERNO RESOLVE:

ART. 1º - O VALOR DA REPRESENTAÇÃO DO CARGO DE CORREGEDOR DA JUSTIÇA, ESTABELECIDA PELA LEI Nº 5.677, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992, É FIXADO EM QUARENTA POR CENTO (40%) DOS RESPECTIVOS VENCIMENTOS.

ART. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM JOÃO PESSOA, 21 DE DEZEMBRO DE 1992.

DES. EVANDRO DE SOUZA NEVES
P R E S I D E N T E